

EM DOCUMENTOS OFICIAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 35/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando :

- a Resolução 01/2011 que rejeitou a criação do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família – IMESF;

- o Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, referente à Ação Direta de Inconstitucionalidade da criação do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família – IMESF, em reunião ordinária do dia 12 de setembro de 2013

RESOLVE:

- que o Núcleo de Coordenação do CMS/POA deve marcar audiência com os promotores responsáveis pela Ação Civil Pública que tramita na 10ª Vara da Fazenda Pública, para que seja retomada a mesma junto ao juiz responsável pelo caso.

- que o Núcleo de Coordenação do CMS/POA deve organizar um debate sobre Atenção Básica com Ministério Público, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual, Secretaria Municipal, Câmara de Vereadores, Conselho Estadual e Conselho Municipal, como interlocutores.

- que o Núcleo de Coordenação do CMS/POA deve marcar audiência na Câmara de Vereadores para apresentar formalmente a finalização da ADIN.

SÍLVIA GIUGLIANI, Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde

***Publicado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) em 14/01/2014**